



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

DECRETO Nº3.287, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº1.871, de 30 de junho de 2025, um crédito especial no orçamento do Município no valor total de **R\$201.638,00**(duzentos e um mil seiscentos e trinta e oito reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo

02.16– SECRETARIA MUN. DE ALMOXARIFADO, CONTROLE PATRIMONIAL E ARQUIVO

02.16.01– Secretaria Almojarifado, Controle Patrimonial e Arquivo

04.122.0002.2071 - Manutenção do Almojarifado, Controle Patrimonial e Arquivo

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **FICHA ()**

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 148.638,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais **FICHA ()**

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 20.000,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil **FICHA ()**

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 3.000,00

3.3.90.14.00 Diárias- Civil **FICHA ()**

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo **FICHA ()**

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 15.000,00

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção **FICHA ()**

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica **FICHA ()**

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **FICHA ()**

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02.04– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 –Secretaria de Administração

04.122.0002.2008 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **FICHA (55)**

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 201.638,00

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 30 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e archive-se.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I